

**ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS**

Art. 1º. A entidade ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA, fundada em 11 de novembro de 2024, com foro e sede na Rodovia Municipal Renato Bonetti, s/nº, Uruguaia, Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, tendo como área de abrangência o Município de Braço do Norte, sendo autônoma, apolítica, integrada pelos associados e ela filiados, constituindo órgão do esporte da bocha no Município de Braço do Norte, interna e/ou externamente.

§ único. A ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA é uma entidade que funciona como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com organização e funcionamento próprio.

Art. 2º. São princípios fundamentais da ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA:

- a) Transparência e defesa de gestão democrática, possibilitando o acesso às atividades desportivas sem qualquer distinção ou discriminação;
- b) Alternância no exercício dos cargos;
- c) Participação dos sócios na escolha dos nomes para os cargos da entidade;

Art. 3º. A sociedade tem por fim:

- I – Organizar, divulgar e fomentar o esporte da bocha, organizar treinos, promover campeonatos oficiais e não oficiais, estruturar escolinhas da modalidade e firmar parcerias e convênios com atletas, clubes, associações, ligas, repartições públicas, autarquias ou entidades particulares, visando o interesse de seus associados, com objetivos voltados à promoção da bocha.
- II – Estimular e desenvolver todas as atividades que se relacionem com o esporte da bocha, inclusive as não descritas no item anterior, podendo para esse fim:
 - a) Organizar eventos esportivos;
 - b) Oferecer cursos para formação e aprimoramento de árbitros, treinadores, atletas, dirigentes e afins;
 - c) Montar e desmontar canchas para a modalidade esportiva da bocha dentro de espaços físicos próprios, alugados ou em parcerias, utilizando de seus meios para classificar e entregar todos os materiais e infraestrutura necessários;
 - d) Organizar e realizar torneios, eventos em datas festivas para o entretenimento dos associados, seus convidados e/ou integrantes de outras entidades com vínculo com a associação;
- III – Promover manifestações de caráter desportivo, social, técnico, culturais e cívicos;
- IV – Prestar aos associados assistência e apoio necessários à prática da bocha, respeitando suas possibilidades financeiras, estruturais e executivas;
- V – Incentivar e participar de campeonatos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 4º. O prazo de duração da entidade é indeterminado, e a sua dissolução ou extinção somente poderá ser resolvida em Assembleia Geral, com quórum de maioria absoluta.

**CAPÍTULO II
ASSOCIADOS**

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA não possui limite de sócios, os quais são distribuídos em duas categorias: sócio fundador e sócio contribuinte.

Artem Wilson Miranda
DAB/SC 67.947



Leandro P. B. Baschirolo

Art. 6°. Será considerado sócio fundador o sócio signatário da ata de fundação da associação.

§ único: São sócios fundadores:

NOME/ASSOCIADO	CPF
PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO	074.408.689-27
RODRIGO VILA	015.856.869-99
CLAUDIOMAR DE FREITAS	035.856.659-26
FRANCIELE TENFEN MAY	059.149.059-58
LORENI WEBER BONETTI	032.866.969-51
ROBERTO VILA	041.966.989-21
PEDRO NICOLAU DELLA GIUSTINA	417.198.249-91
JOÃO MARIA MOREIRA	986.851.719-20
ALESSANDRO RODRIGUES LEITE	984.228.710-68
ADEMAR RECH	730.066.299-49

Art. 7°. Será considerado sócio contribuinte todos os demais sócios não enquadrados como sócios fundadores.

Art. 8°. São condições necessárias para o ingresso e permanência no quadro associativo:

- A) Não ter preconceito com sexo, raça, religião e nacionalidade;
- B) Ter bons antecedentes;
- C) Não ter sido eliminado de qualquer outra sociedade por ato desabonador;
- D) Respeitar e obedecer ao presente Estatuto Social, Regimento Interno e todos os membros da associação;

Art. 9°. O presidente em exercício poderá estabelecer uma contribuição mensal e/ou anual para todos os sócios da associação, sem exceção, não havendo distinção entre os sócios fundadores e contribuintes, bem como uma taxa de ingresso na associação para os novos membros.

§ único. O valor será definido pelo próprio presidente, levando em consideração a razoabilidade, a situação financeira da associação e os eventuais projetos e eventos futuros.

Art. 10°. Os associados usufruirão das prerrogativas previstas no presente Estatuto Social.

Art. 11°. São direitos dos sócios, observado as demais cláusulas do Estatuto Social:

- I – Uso e gozo dos serviços prestados pela associação;
- II – Participar das manifestações de caráter desportivo-social;
- III – Votar e ser votado para compor os cargos da associação;
- IV – Integrar os eventuais conselhos e comissões da associação;
- V – Participar das competições oficiais e não oficiais organizadas pela associação;
- VI – Representar a associação, quando convocado para tal finalidade;
- VII – Solicitar, por escrito, a sua retirada da associação;
- VIII – Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da associação.

Art. 12°. São deveres dos sócios:

- I – Contribuir para que a ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA realize seus objetivos;
- II – Respeitar e cumprir as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Interno em vigor;
- III – Acatar as decisões do presidente e da diretoria;

Arthur Wilson Miranda
OAB/SC 67.947



Pedro P.M. Baschioto

- IV – Evitar nas dependências da associação manifestações de caráter político, racial e religioso;
- IV – Contribuir pecuniariamente com a associações, nos termos do Estatuto Social;
- V – Comportar-se com normas e atitudes que condizem com um atleta exemplar, bem como com as regras dos campeonatos em disputa.

Art. 13°. Ao associado que infringir as leis do Município de Braço do Norte, do Estado de Santa Catarina, do País, dos campeonatos, do Estatuto Social ou dos demais regulamentos da associação, será aplicado, conforme cada caso, às seguintes penalidades:

- A) Advertência verbal ou por escrito, independentemente de anuência do infrator;
- B) Suspensão por prazo máximo de 365 dias, período em que não incidirá os direitos e deveres do previstos no Estatuto Social;
- C) Aplicação de multa pecuniária, a ser arbitrada conforme a gravidade da infração, de um quarto do salário mínimo até cinco salários mínimos vigentes no dia da infração;
- D) Exclusão do quadro associativo.

§1°. As penas do caput serão aplicadas pela Diretoria, podendo haver cumulação de até duas penas.

§2°. Da aplicação da pena cabe recurso administrativo no prazo de 15 dias úteis, com efeito suspensivo automático, a ser julgado por todos os sócios da associação presentes na próxima Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, que deverá acontecer no prazo de até 60 dias úteis a partir da interposição do recurso.

§3°. O valor para a interposição do recurso é de um salário mínimo nacional, a ser pago junto à interposição do recurso, a ser destinado ao caixa da associação. Havendo provimento ao recurso, o valor será integralmente restituído ao recorrente, com correção monetária pelo IPCA e sem juros. Não havendo provimento, se confirmará a pena aplicada e o valor do recurso em benefício da associação.

§4°. É necessária a maioria simples dos presentes na Assembleia Geral para prover o recurso interposto, podendo, inclusive, os membros da diretoria mudarem o voto já realizado anteriormente.

CAPÍTULO III PODERES SOCIAIS

Art. 14°. São órgãos da ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Comissões;

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15°. A Assembleia Geral será constituída por todos os sócios ativos.

Art. 16°. Reunir-se-á a Assembleia Geral:

I – Ordinariamente:

- A) De quatro em quatro anos, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo ocorrer no mês de novembro;
- B) Anualmente, para aprovar as contas do exercício anterior submetida à apreciação pelo Conselho Fiscal.

Arthur Uliano Miranda
QAB/KC 67.947



Leandro P. Barchiolo

II – Extraordinariamente, em qualquer tempo:

- A) Quando convocada pelo Conselho Fiscal, membro da Diretoria ou por 1/3 dos associados;
- B) Para alterar ou atualizar o presente Estatuto, podendo, inclusive, haver reforma no tocante à administração, nos termos do Estatuto.

Art. 17º. A Assembleia Geral será convocada para as reuniões por meio de Edital de Convocação, seja por meio fixo na sede da entidade ou mídia eletrônica (conversa de aplicativo de mensagem, endereço eletrônico, etc.), divulgada com antecedência de dez dias úteis para reunião ordinária e três dias úteis para reunião extraordinária.

§1º. A Assembleia Geral, de forma pontual no horário indicado, se iniciará com a presença da maioria simples dos membros da associação.

§2º. Não havendo a maioria simples, se realizará nova chamada 15 minutos após horário marcado, se iniciando apenas com os presentes, devendo ser observado, entretanto, o quórum específico para cada matéria, nos termos do Estatuto Social.

Art. 18º. Compete a Assembleia Geral:

- I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação para os quais for convocada;
- II – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III – Alterar o Estatuto Social;
- IV – Decidir sobre a extinção e dissolução da associação, por maioria absoluta, caso assim entenderem os associados;
- V – Aprovar as contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo Conselho Fiscal;
- VI – Exercer as demais funções dispostas no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Art. 19º. A ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA será administrada por uma diretoria assim constituída:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Tesoureiro;
- d) Diretor Secretário;
- e) Conselho Fiscal.

§1º. São regras da eleição:

- I) A Assembleia Geral elegerá os membros da Diretoria, juntamente com 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes do Conselho Fiscal;
- II) O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma recondução no mesmo cargo, desde que reeleitos em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.
- III) Em caso de vacância de algum cargo, o Presidente poderá indicar um novo membro para desempenhar a função que se encontrar em aberto até o final do mandato.

§2º. Exceto em relação aos membros do Conselho Fiscal, poderá haver a cumulação de até dois cargos por cada associado;

Art. 20º. Trata-se de serviço voluntário, sendo que nenhum membro receberá qualquer tipo de remuneração.

Arthur
OAB/SC

Uliana Miranda
67.947



Rede P. R. Paschoato

§ único: Os membros da diretoria e as entidades filiadas não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 21°. Compete à Diretoria:

- I – Administrar a associação sob a orientação do Presidente, obedecendo o Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos em vigor;
- II – Impor Penalidades;

CAPÍTULO VI DIRETORES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22°. Compete ao Presidente:

- I – Convocar reunião da Assembleia Geral e/ou da Diretoria;
- II – Gerir os negócios da associação, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes;
- III – Deliberar sobre a contribuição a ser feita pelos sócios;
- IV – Deliberar e resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social;
- V – Criar e excluir comissões para fins específicos, sem remuneração dos presentes, podendo dispor em ato próprio a finalidade, tempo de duração e membros da comissão.

Art. 23°. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente, nos termos previstos no Estatuto Social;
- II – Colaborar com a Diretoria nos planos de trabalho.

Art. 24°. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I – Controlar e fiscalizar o movimento financeiro;
- II – Direção da tesouraria da associação, fazer e apresentar os balanços financeiros;
- III – Assinar todos os documentos que envolvam responsabilidade financeira da associação.

Art. 25°. Compete ao Diretor Secretário:

- I – Controle e fiscalização de livros e documentos;
- II – Direção da secretaria da associação;
- III – Elaborar ou indicar um associado presente para a redação da ata da assembleia ou reunião;
- IV – Manter arquivos de dados de atletas, desempenho, convocações, conquistas e divulgação das atividades da entidade.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Art. 26°. O Conselho Fiscal, órgão com total autonomia para executar suas funções, eleito a cada quatro anos pela Assembleia Geral, é constituído de três membros titulares e três suplentes, sendo permitida uma reeleição.

§1°. Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal os demais membros da diretoria.

§2°. Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal ou Suplente em exercício que, por 3 (três) vezes consecutivas ou cinco 5 (cinco) alternadas durante o mandato, sem justificação escrita, faltar às reuniões convocadas;

§3°. Em caso de vacância no cargo efetivo, será preenchido pelo primeiro suplente da ordem constante na ata de eleição;

Arthur Eliano Miranda
OAB/SC 67.947



Pedro P. R. Bascherato

§4°. Perderá a condição de suplente àquele que, convocado, deixar de assumir o cargo sem se justificar por escrito;

§5°. No caso de renúncia coletiva do Conselho Fiscal, os suplentes assumirão os postos dos membros efetivos. Se mesmo assim o Conselho Fiscal ficar com menos de dois membros, o Presidente convocará Assembleia Extraordinária para reposição dos membros faltantes até o final do mandato.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Convocar a Diretoria e a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- II – Examinar os livros, balancetes, documentos e apresentar na Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da associação, para aprovação final;
- III – Exercer todas as atividades previstas nas Leis;

CAPÍTULO VIII

ELEIÇÕES

Art. 28°. A inscrição de candidatura a posto eletivo, a critério do candidato, poderá ser realizada verbalmente na Assembleia ou ser enviada por ofício previamente ao presidente.

§1°. Todos os associados em dia com a associação até o momento de início da Assembleia poderão concorrer aos cargos eletivos;

§2°. Eventuais clubes, associações e demais entidades que se tornarem associados terão direito a apenas um voto, a ser realizado pelo seu presidente.

Art. 29°. A direção dos trabalhos eleitorais, inclusive a condução da Assembleia na qual se realiza a eleição, fica a cargo do presidente.

Art. 30°. As eleições serão por escrutínio secreto ou por aclamação.

§1°. Havendo empate, será vitorioso o mais idoso;

§2°. É permitido o voto e a representação por procuração, desde que reconhecida a assinatura em cartório ou assinada digitalmente;

Art. 31°. Será permitida uma única reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mesmo cargo, podendo, no entanto, participar em cargos diferentes.

§ único. É vedado o mandato vitalício, sob qualquer pretexto.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32°. Em caso de extinção ou dissolução da associação, o patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de semelhante natureza, a ser definida pela Assembleia Geral que determinou a extinção ou dissolução.

Art. 33°. A associação reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei n. 9.615, de 24 de março de 1998, (lei Pelé) e suas modificações posteriores, seu Regimento Interno e pelos Regulamentos e Normas de Entidades Superiores a que a mesma poderá se filiar.

Art. 34°. A Assembleia Geral, por maioria simples, fica autorizada a alterar o nome da associação ou efetuar sua fusão com outra entidade.

Arthur Uliano Miranda
OAB/SC 67.947



Leandro P. M. Baschirolo

Art. 35°. A Assembleia para eleger os primeiros membros da direção responsável pela implantação da entidade será realizada após a Assembleia Geral da fundação. A composição da direção terá um Presidente, Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, bem como um Conselho Fiscal com três membros titulares e três suplentes, sendo que as eleições posteriores serão norteadas por este Estatuto. Os demais cargos da Diretoria serão preenchidos por livre escolha do Presidente, sendo que os mandatos citados no presente artigo terão validade de quatro anos, empossados na data da eleição.

Art. 36°. O presente estatuto poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, com aprovação de no mínimo 2/3 dos presentes em dia com a entidade, conforme rege este Estatuto.

Art. 37°. A associação poderá adquirir material esportivo para revender a seus associados e demais interessados, também poderá ter patrocinadores, públicos ou privados, e poderá ter em seus uniformes a estampa da publicidade dos patrocinadores, bem como a divulgação dos mesmos em sua publicidade.

Art. 38°. A associação poderá ter sede própria ou formar parcerias e convênios.

§1°. A associação terá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

a) O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente a execução do orçamento;

b) O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações específicas, conforme o parágrafo segundo deste artigo.

§2°. A receita compreende:

a) As taxas de filiação e permanência ou de transferência de atletas, assim como os emolumentos a que os processos e recursos estiverem sujeitos;

b) As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais;

c) O produto de multas e indenizações;

d) As subvenções e os auxílios;

e) As doações ou legados, convertidos em dinheiro;

f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;

g) Produtos de taxas de carteiras, células desportivas, licenças, registros, autorizações, inscrições, reconhecimento, homologações e certificados;

h) Vendas eventuais de souvenir;

i) Recursos provenientes de patrocínios de manifestações desportivas nos contratos de direito de imagem, propriedade intelectual e outros aspectos de gestão;

j) Recursos com os campeonatos realizados;

k) Recursos provenientes de convênios com setor público.

§3°. O patrimônio compreende:

a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;

b) Os troféus e prêmios tombados, insuscetíveis de alteração;

c) Os saldos beneficiários de execução do orçamento;

d) Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

Art. 39°. Este estatuto foi aprovado na Assembleia Geral por unanimidade, realizado na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no dia 11 de novembro de 2024, e deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas e submetido à aprovação das entidades que a lei determina.

Arthur Urbano Miranda
OAB/SC 67.947



Roberto L. R. Baschireto

Braço do Norte, 11 de novembro de 2024.

Pedro Pereira Remor Baschiro

Presidente

ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA

EM BRANCO

Arthur Ulion Miranda

OAB/SE 67.947

Advogado



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA, CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Em onze de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na Rodovia Municipal Renato Bonetti, s/nº, Uruguiaia, Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os abaixo-assinados para constituir corpo jurídico e fundar uma associação desportiva, com a aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da diretoria. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Sr. PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 074.408.689-27, residente e domiciliado na Rua Hilda Speck Harger, n. 2268, Santa Augusta, Braço do Norte/SC, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim, CLAUDIOMAR DE FREITAS, brasileiro, casado, árbitro, inscrito no CPF sob o n. 035.856.659-26, residente e domiciliado na Avenida Jorge Lacerda, n. 169, Vila Nova, Braço do Norte/SC, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foram propostos os seguintes assuntos: a) Fundar uma entidade civil sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da associação; c) Criar e aprovar o Estatuto Social; d) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O Sr. PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO, esclareceu sobre a necessidade de criação da referida associação para fomentar o esporte da bocha de forma disciplinada em âmbito escolar e desenvolver políticas públicas para melhorar a organização da cultura da bocha como esporte educacional, comunitário e em alto rendimento. Colocado em votação a fundação da entidade, foi aprovado por unanimidade. Passo seguinte, a proposta do nome da associação. Por indicação dos presentes e aprovado por unanimidade, a entidade será denominada ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA. Ato contínuo, iniciou-se a criação e discussão do Estatuto Social. O edital foi devidamente publicado e o quórum observado. Encerrado o debate, foi colocado em votação, com a aprovação do Estatuto Social de forma unânime. Iniciou-se, então, o debate sobre a eleição dos membros da associação. O edital foi novamente publicado e o quórum mais uma vez observado. Colocando os nomes em discussão, os presentes concordaram com a chapa proposta, aprovando-a por aclamação e unanimidade, com a seguinte composição: Presidente: PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 074.408.689-27, residente e domiciliado na Rua Hilda Speck Harger, n. 2268, Santa Augusta, Braço do Norte/SC; Vice-Presidente: RODRIGO VILA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n. 015.856.869-99, residente e domiciliado na Rua Madalena Bussolo Schlickmann, s/n., Uruguiaia, Braço do Norte/SC; Diretor Secretário: CLAUDIOMAR DE FREITAS, brasileiro, casado, árbitro, inscrito no CPF sob o n. 035.856.659-26, residente e domiciliado na Avenida Jorge Lacerda, n. 169, Vila Nova, Braço do Norte/SC; Diretor Tesoureiro: FRANCIELE TENFEN MAY, brasileira, casada, vendedora, inscrita no CPF sob o n. 059.149.059-58, residente e domiciliada Rua Bernardo Heidemann, n. 588, Nossa Senhora Aparecida, Braço do Norte/SC; CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro Fiscal: LORENI WEBER BONETTI, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob o n. 032.866.969-51, residente e domiciliado na Rua Bernardo Heidemann, n. 588, Nossa Senhora Aparecida, Braço do Norte/SC; 2º Conselheiro Fiscal: ROBERTO VILA, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob o n. 041.966.989-21, residente e domiciliado na Rua Severiano Sombrio, n. 214, Centro, Braço do Norte/SC; 3º Conselheiro Fiscal: PEDRO NICOLAU DELLA GIUSTINA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 417.198.249-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 852, Santa Augusta, Braço do Norte/SC; 1º Conselheiro Fiscal Suplente: JOÃO MARIA MOREIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 986.851.719-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Oliveira Souza, 367, Vila Nova, Braço do Norte/SC; 2º Conselheiro Fiscal Suplente: ALESSANDRO RODRIGUES LEITE, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 984.228.710-68, residente e domiciliado na Rua Forquilha, 52, Centro, Balneário

Claudioimar de Freitas

Pedro P. M. Baschiroto



Arthur Ulisses Miranda
OAB/SC 67.847

Arroio do Silva/SC; 3º Conselheiro Fiscal Suplente: ADEMAR RECH, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n. 730.066.299-49, residente e domiciliado na Rua Jacó Guizone, 42, Centro, Braço do Norte/SC. Os membros supracitados foram empossados nos seus cargos. O mandato será de 11/11/2024 até 11/11/2028, nos termos do Estatuto Social. O presidente recém-eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados, bem como esclareceu que a entidade terá a partir deste momento muitas tarefas, razão pela qual os nomes escolhidos devem estar atentos as necessidades para o crescimento e desenvolvimento da bocha no Município de Braço do Norte. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos, e eu, Claudiomar de Freitas, Diretor Secretário, lavrei a presente ata que foi lida e entendida por todos os presentes, conforme vai assinada por mim, pelo presidente e pelos demais associados presentes.

MEMBROS FUNDADORES E DIRETORIA ELEITA (MANDATO 11/11/2024 – 11/11/2028)		
CARGO	NOME/ASSOCIADO	CPF
PRESIDENTE	PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO	074.408.689-27
VICE-PRESIDENTE	RODRIGO VILA	015.856.869-99
DIRETOR SECRETÁRIO	CLAUDIOMAR DE FREITAS	035.856.659-26
DIRETOR TESOUREIRO	FRANCIELE TENFEN MAY	059.149.059-58
1º CONSELHEIRO FISCAL	LORENI WEBER BONETTI	032.866.969-51
2º CONSELHEIRO FISCAL	ROBERTO VILA	041.966.989-21
3º CONSELHEIRO FISCAL	PEDRO NICOLAU DELLA GIUSTINA	417.198.249-91
1º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	JOÃO MARIA MOREIRA	986.851.719-20
2º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	ALESSANDRO RODRIGUES LEITE	984.228.710-68
3º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE	ADEMAR RECH	730.066.299-49

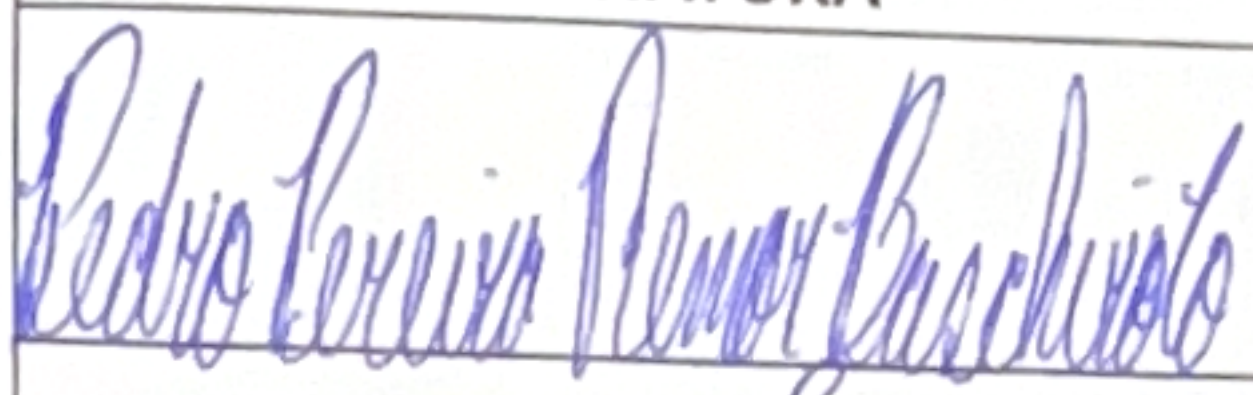
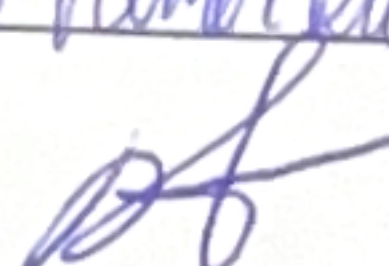

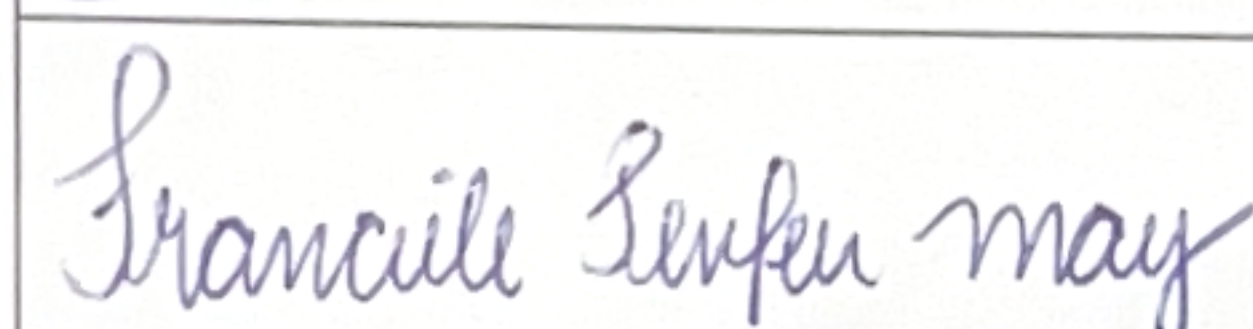
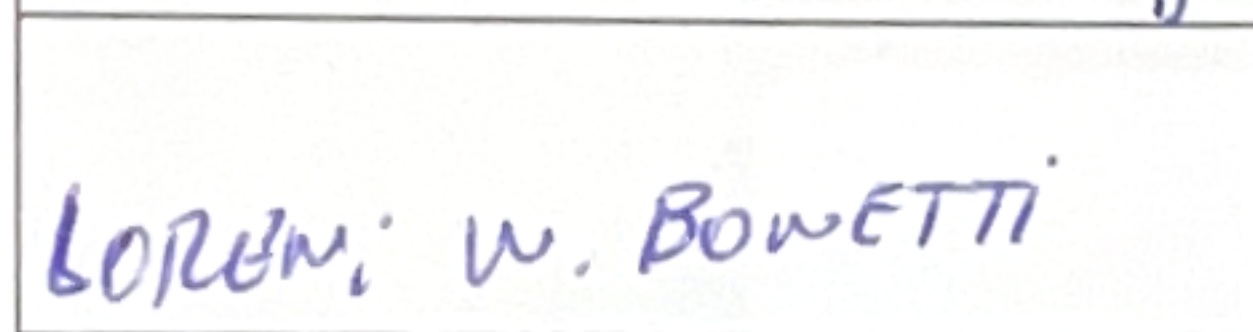
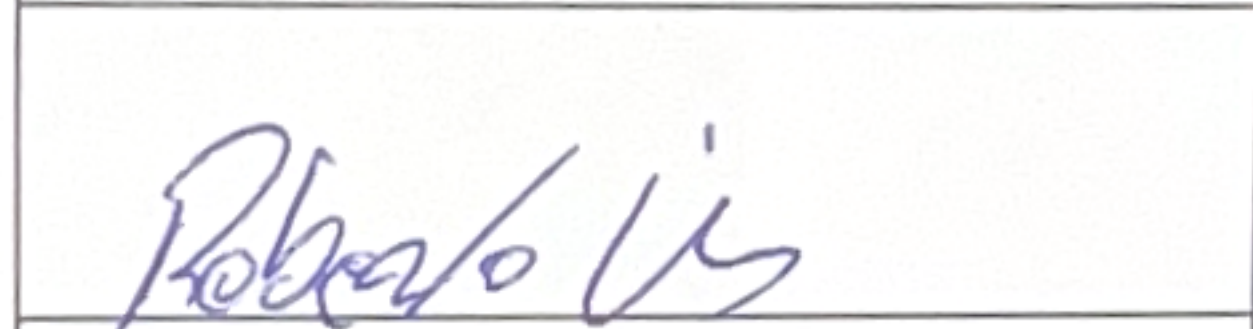
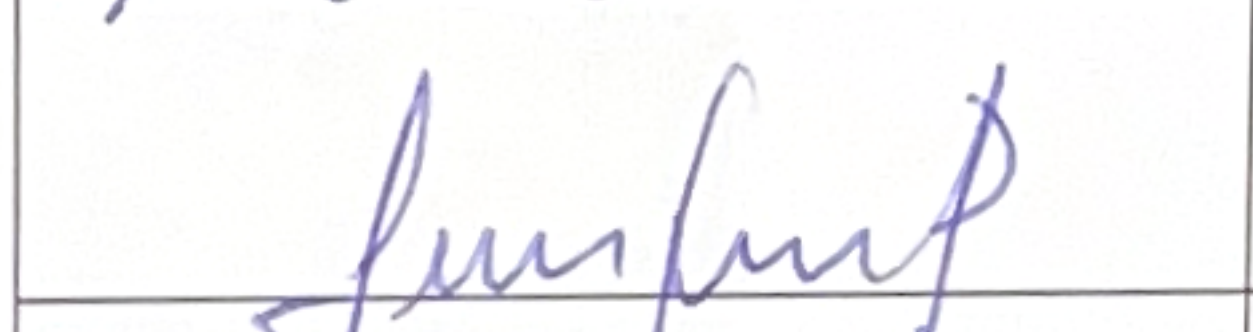
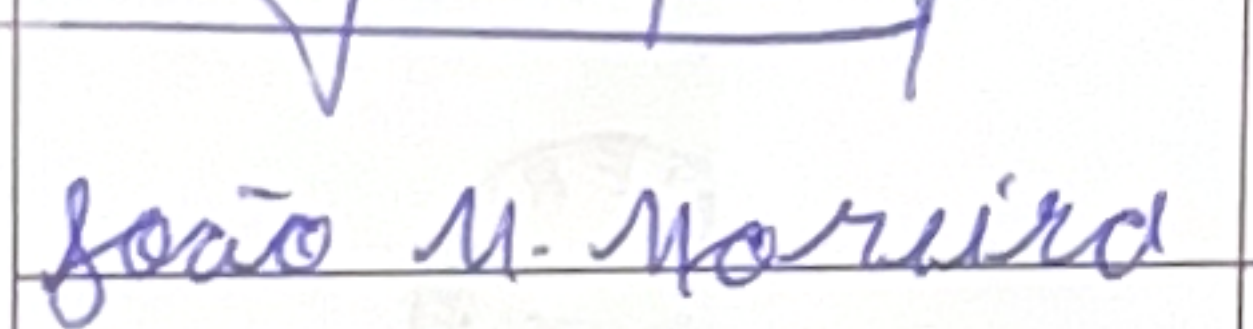

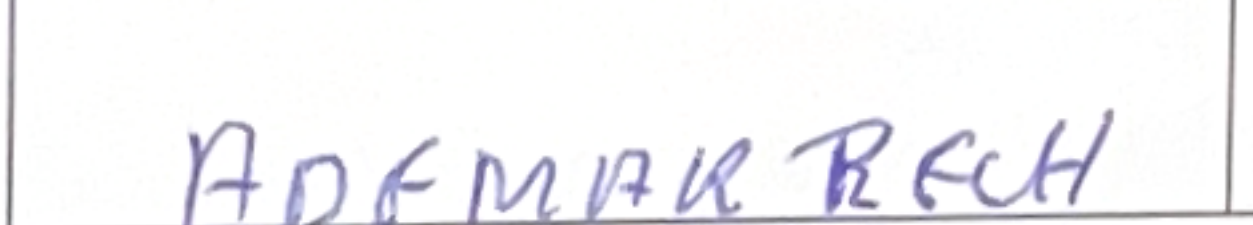
Claudiomar de Freitas

Pedro P.M. Baschiroto

Arthur Wilson Miranda
OAB/SC 67.947



LISTA DE PRESEÇA. 1º REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA. ONZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA RODOVIA MUNICIPAL RENATO BONETTI, S/Nº, URUGUAIA, BRAÇO DO NORTE/SC

LISTA DE PRESEÇA E MEMBROS FUNDADORES		
ASSINATURA	NOME	CPF
	PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIOTO - Presidente	074.408.689-27
	RODRIGO VILA	015.856.869-99
	CLAUDIOMAR DE FREITAS - Secretário	035.856.659-26
	FRANCIELE TENFEN MAY	059.149.059-58
	LORENI WEBER BONETTI	032.866.969-51
	ROBERTO VILA	041.966.989-21
	PEDRO NICOLAU DELLA GIUSTINA	417.198.249-91
	JOÃO MARIA MOREIRA	986.851.719-20
	ALESSANDRO RODRIGUES LEITE	984.228.710-68
	ADEMAR RECH	730.066.299-49



LISTA DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
NOVEMBRO DE 2024
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, BRAÇO DO NORTE

CPF	NOME	SIGNATURA
000.000.000	PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO	
000.000.000	RODRIGO VILA	
000.000.000	CLAUDIMAR DE FREITAS	
000.000.000	FRANCISCA TEREZINHA	

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - Oficial Titular
Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-sala 01-Ed Antonio Rohden, 264, Centro,
Braço do Norte - SC, 88760-000 - (48) 3658-2964 - cartorio@norte@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 004979 Data: 06/12/2024 Livro: 0013 Folha: 220
Registro: 006067 Data: 06/12/2024 Livro: A-026 Folha: 142
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE BOCHA
Apresentante PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO
Emolumentos Registro R\$ 148,46, FRJ R\$ 39,46, Arquivamento R\$ 25,16, ISS R\$ 8,95 - Total R\$ 220,03 - Recibo nº 98565
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HIP53358-A48M
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Braço do Norte - 06 de dezembro de 2024

Vanessa Rodrigues Vera - Oficial Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRAÇO DO
NORTE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e
de Títulos e Documentos

LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO
Oficial Titular

RECIBO

Recebi de PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO
(CPF: 074.408.689-27)

A importância de : R\$ 220,03 (Duzentos e Vinte Reais e
Três Centavos)

Recibo Nº 98565, 06/12/2024 15:16:05

Emolumentos do(a) Registro civil de pessoas jurídicas:

Qtd.	Descrição	Total
1	Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem valor econômico	R\$ 148,46
1	FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.)	R\$ 39,46
1	Selo de Fiscalização Normal (HIP53358-A48M)	
1	Arquivamento de documentos para registro	R\$ 25,16
1	ISS	R\$ 6,95
	Total do recibo	R\$ 220,03

Total geral R\$ 220,03

Registro civil de pessoas jurídicas

Apresentante:

Pedro Pereira Remor Baschiroto

Indicador(es):

Pedro Pereira Remor Baschiroto (Presidente); Rodrigo
Vila (Vice Presidente); Claudiomar De Freitas (Diretor
Secretário); Franciele Tenfen May (Tesoureira)

Livro: A-26 Folha: 142 Registro: 6067

Braço do Norte - SC, 06 de dezembro de 2024

Vanessa Rodrigues Véra
Oficial Substituta

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos - Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-sala 01-Ed Antonio
Rohden, 264 - Bairro: Centro, Braço do Norte - SC - CEP: 88760-000 -
cartorio@n@gmail.com - (48) 3668-2964

CPF: 021.814.299-44